



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Getúlio Vargas, 311 - Centro
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI N.º 228/2006.

Baraúna(PB), 10 de Abril de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras medindo 3.600,00 m² pertencente ao Patrimônio do Município, ao Estado da Paraíba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, faço saber que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terra localizada na rua Projetada, na cidade de Baraúna - PB, pertencente ao patrimônio do Município, uma porção medindo 3.600,00 m², devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóvel da cidade de Picuí - PB, a qual vai da origem a construção de 20(vinte) Unidades Habitacionais, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: com terreno da própria Prefeitura, alternadas paralelamente, medindo respectivamente; 40,00m limitando-se com terreno da Prefeitura; SUL: Num segmento de reta medindo 90,00m, limitando-se com terreno da mesma; LESTE: limitando-se com terrenos da Prefeitura; OESTE: limitando com terra da própria Prefeitura.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contrapartida do Estado.

Art. 3º - Para a execução da presente lei, fica o Prefeito autorizado a adotar as providências necessárias.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


Maria de Fátima Ribeiro Silva
Prefeita Constitucional